

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORÍNEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

CONTRATO N.º 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA (contratante) E A EMPRESA ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME (contratada), NA FORMA ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.213.103/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 189.141.027.112, com sede à Rua Sebastião Mendes de Brito, n.º 170, CEP: 19.815-140, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora **MARIA APARECIDA SIMIÃO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 12.869.945-0, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º 074.644.358-77, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias n.º 70, Vila Boa Vista – CEP 19806-110, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 9.97257321, e-mail: artforteassis@gmail.com, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a prestar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

b

Valor



CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de 10 meses.

2.2 A CONTRATADA deverá executar sempre que for solicitada pela administração, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, correspondente ao custo mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), observadas as seguintes condições:

O preço global será pago assim que os serviços forem aprovados pelos órgãos competentes e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.

3.1.1 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.2 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2017.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valde



- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 24, inciso II) e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, dia 10 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATANTE

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

ART FORTE - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

CONTRATADA

MARIA APARECIDA SIMIÃO DE MELO - Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto
RG. n.º 44.771.865-4
CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra
RG. n.º 26.354.300-6
CPF. n.º 353.732.548-78



ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

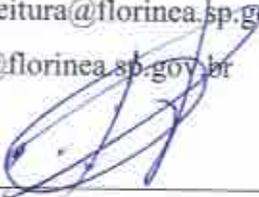
Florínea-SP, dia 10 de Março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@florinea.sp.gov.br

Assinatura: _____


CONTRATADA

Nome e cargo: Maria Aparecida Simião de Melo - Sócia Proprietária

E-mail pessoal: artforteassis@gmail.com

Assinatura: _____




PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORÍNEA

Em um novo tempo
Desde 2017 - 2020

ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	26.703.427-1 SSP/SP
CPF nº	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	duda@duvale@agr.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 10 de Março de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal

Vasco



ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: ART FORTE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME

CNPJ: 04.213.103/0001-90

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 009/2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2017

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 7.900,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 10 de Março de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal

Paulo